



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA ADITIVA Nº 03 /2019 - CAF

(Do Senhor Deputado DELMASSO –PRB/DF)

AO PROJETO DE LEI Nº 69 de 2019, que dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL”.

Inclua-se no Art. 8º, o seguinte Parágrafo Único, conforme redação abaixo:

Art. 8º

...

Parágrafo Único. O Cargo de Subsecretário de Administração Geral ou cargo correspondente, deve ser ocupado por servidor efetivo, com nível superior, pertencente à carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

É importante que o Subsecretário de Administração Geral ou cargo correspondente, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, seja valorizado e para isso é fundamental que além de possuir nível superior, seja também pertencente à carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, mais conhecida como PPGG.

Diante do exposto, peço aos nobres pares, a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor